



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 5 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2171

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Adjudicação Pregão Presencial SRP de Nº. 64/2018** – Empresa: (Prisma Distribuidora Ltda).
- **Termo de Homologação Pregão Presencial SRP 64/2018 Processo Administrativo Nº 64/2018** - Objeto: Contratação de empresa para fornecer Material de Limpeza e Higiene, destinado às diversas Secretarias do Município.
- **Ata de Registro de Preços PP SRP 64/2018.**
- **Inexigibilidade Nº 02/2019 Ratificação do Ato** – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e financeira no município de Itabela/Bahia.
- **Inexigibilidade Nº 02/2019 Extrato de Contrato Nº INEX02/2019** – Empresa: (Alexander Moreira Santana ME).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Adjudicações/Homologações



Prefeitura Municipal de Itabela

ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após julgar o **PREGÃO PRESENCIAL SRP de Nº. 64/2018**, de 27 de dezembro de 2018, resolve **ADJUDICAR** a licitante **PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA**, que conforme **ATA** foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração, por conter menor preço e toda documentação exigida no Edital. A Licitante citada acima irá **fornecer material de Limpeza e Higiene pessoal, destinado às diversas Secretarias do Município.**

Itabela (BA), 11 de janeiro de 2019.

Gionara de Souza Pinha Santos
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 64/2018

Processo Administrativo nº 64/2018.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e adjudicar e homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP 64/2018 aberta e julgada dia 27/12/2018, em favor da empresa: **PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecer Material de Limpeza e Higiene, destinado às diversas Secretarias do Município.**

Itabela – BA 14 de janeiro de 2019.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela

Atas**Prefeitura Municipal de Itabela****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PP SRP 64/2018**

O Município de Itabela, inscrito no CNPJ sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – Itabela – BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Ivan de Almeida Moura, 231B- Dinah Borges, Eunápolis/Bahia, CNPJ Nº. 15.129.564/0001-04, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de empresa para **fornecer Material de Limpeza e Higiene, destinado às diversas Secretarias do Município**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR .UNI	VLR. TOTAL
1	Água sanitária- 1lt cx c/ 12 unidades	UNI	9.600	lisa	R\$ 1,80	R\$ 17.280,00
2	Álcool em gel p/ mão - contendo 430g - cx c/12 unidades	UNI	1200	ciclofarma	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
3	Álcool etílico 70% 1.000ml - cx c/ 12	Cx	100	ciclofarma	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
4	Amaciante de roupas - 2 lts	Uni	90	lisa	R\$ 5,90	R\$ 531,00
5	Avental PVC forrado c/ acabamento em viés – 60x45cm	Uni	200	napabril	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
6	Balde de plástico 10 l	Uni	30	araqplast	R\$ 9,20	R\$ 276,00
7	Balde de plástico com tampa e pedal 02 movimentos – 40 litros	Uni	50	araqplast	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
8	Balde de plástico preto de plástico para (tipo construção)	Uni	100	araqplast	R\$ 7,40	R\$ 740,00
9	Balde p/ mop pro 360º	Uni	25	bralimpia	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00



Prefeitura Municipal de Itabela

10	Bota emborrachada em PVC - Cano longo - Branca nº 36/37	Par	10	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	Bota emborrachada em PVC - Cano longo - Branca nº 38/39	Par	10	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 550,00
12	Bota emborrachada em PVC - Cano longo - Branca nº 40	Par	10	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 550,00
13	Bota emborrachada em PVC - Cano longo - Branca nº 42	Par	6	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 330,00
14	Cloro alvejante - c/ 5 lts	UNI	50	ciclofarma	R\$ 11,00	R\$ 550,00
15	Colônia infantil -200 ml	UNI	144	halley	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
16	Condicionador Infantil - 480 ml	UNI	144	lorys kids	R\$ 13,50	R\$ 1.944,00
17	Cotonetes - Hastes flexíveis - cx c/ 100 unidades	Cx	10	topz	R\$ 3,80	R\$ 38,00
18	Creme de pentear infantil - 300 ml	UNI	144	lorys kids	R\$ 9,80	R\$ 1.411,20
19	Creme Dental Infantil - 50 g	Uni	100	condor	R\$ 5,50	R\$ 550,00
20	Creme p/ cabelo infantil - 300 ml - cx c/ 12	Cx	12	lorys kids	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
21	Desinfetante em gel - 1L	UNI	3200	lisa	R\$ 4,50	R\$ 14.400,00
22	Desinfetante liquido a base de pinho - 1 lt	UNI	3000	lisa	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
23	Desodorizador de ar	UNI	1800	puro ar	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
24	Detergente para louças biodegradável- 500 ml	UNI	3.600	lisa	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
25	Escova Dental Infantil - Cerdas Macias	Uni	200	condor	R\$ 2,40	R\$ 480,00
26	Escova para cabelo infantil 13 cm	Uni	50	condor	R\$ 18,50	R\$ 925,00
27	Escova para lavar roupas - nylon e confeccionado em plástico	Uni	130	unidos	R\$ 5,50	R\$ 715,00
28	Escova sanitária para banheiro	Uni	100	unidos	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
29	Espanador de poeira de pena c/ 40cm	Uni	40	dsr	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
30	Espanja dupla face p/ limpeza geral	Uni	2000	jeitosa	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
31	Flanela para limpeza 30x40 cm	Uni	800	limpotex	R\$ 0,50	R\$ 400,00
32	Fralda descartável G - pct c/ 7 - Fd c/ 24	Uni	1200	fofura	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00



Prefeitura Municipal de Itabela

33	Fralda descartável M - pct c/ 8 - Fd c/ 24	Uni	1200	fofura	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
34	Fralda descartável XG - pct c/ 6 - Fd c/ 24	Uni	1200	fofura	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
35	Lã de aço - pacotes contento 8 unidades	FD	214	assolan	R\$ 24,00	R\$ 5.136,00
36	Limpa alumínio à base de ácido sulfônico 500 ml	Uni	600	brilhotex	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
37	Lixeira plástica comum	Uni	100	araqplast	R\$ 7,40	R\$ 740,00
38	Lixeira plastica grande c/ tampa	Uni	100	richioto	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
39	Lixeira plastica pequena c/ tampa	Uni	50	richioto	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
40	Lustra moveis – 200ml	Uni	120	bry	R\$ 5,50	R\$ 660,00
41	Luvras Mucambo de latex G	Par	300	volk	R\$ 3,00	R\$ 900,00
42	Luvras Mucambo de latex M	Par	300	volk	R\$ 3,00	R\$ 900,00
43	Luvras Mucambo de latex P	Par	300	volk	R\$ 3,00	R\$ 900,00
44	Máscara descartável em TNT - dupla camada c/ elástico – cor branca – pct c/100	PCT	50	volk	R\$ 14,80	R\$ 740,00
45	Pá de lixo plástica –com cabo longo – 80 cm	Uni	150	brasfort	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
46	Pano de chão em algodão - 43 x 68	Uni	1200	limpotex	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
47	Pano de prato em algodão alvejado	Uni	800	limpotex	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
48	Papel higiênico branco- rolo de 30 m - pacotes c/04 unidades - fd c/ 16	FD	600	familiar	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
49	Papel higiênico branco- rolo de 60 m - pacotes c/04 unidades - fd c/ 16	FD	400	familiar	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
50	Pedra sanitária c/ suporte para fixação	Uni	500	clarus	R\$ 1,35	R\$ 675,00
51	Pente para cabelo Infantil	Uni	30	ricca	R\$ 22,20	R\$ 666,00
52	Pomada p/ assadura - 45 g	Und	50	turma da xuxinha	R\$ 12,90	R\$ 645,00
53	Prendedor de roupas de madeira - embalagem c/12	Uni	60	unidos	R\$ 13,20	R\$ 792,00
54	Refil p/ mop líquido	Uni	50	bralimpia	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
55	Refil p/ mop pó	Uni	50	bralimpia	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00



Prefeitura Municipal de Itabela

56	Refil p/ mop pro 360°	Uni	30	bralimpia	R\$ 29,60	R\$ 888,00
57	Rodo de alumínio – 40 cm	Uni	80	unidos	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
58	Rodo de alumínio – 60 cm	Uni	80	unidos	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
59	Rodo de alumínio – 80 cm	Uni	80	dalcin	R\$ 40,70	R\$ 3.256,00
60	Rodo para limpeza cabo de madeira – 40 cm	Uni	100	brasfort	R\$ 7,40	R\$ 740,00
61	Rodo para limpeza cabo de madeira – 60 cm	Uni	250	brasfort	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
62	Sabão de Coco em barra	Uni	750	espumil	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
63	Sabão em barra (massa) cx c/36 unidades	CX	102	espumil	R\$ 90,00	R\$ 9.180,00
64	Sabão em pó - 1 kg cx.	Uni	1200	espumil	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
65	Sabão em pó - 500g	Uni	6.000	espumil	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
66	Sabonete 90g	Uni	200	soft	R\$ 1,11	R\$ 222,00
67	Sabonete Infantil Glicerinado	Uni	100	123 baby	R\$ 1,80	R\$ 180,00
68	Sabonete líquido cremoso 500ml - fragrância neutro	Uni	400	ressoap li	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
69	Saco para lixo 100 lt	Rolo	800	peg lixo	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
70	Saco para lixo 50 lt	Rolo	800	peg lixo	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
71	Shampoo infantil - 480 ml	Uni	144	lorys kids	R\$ 13,50	R\$ 1.944,00
72	Soda caustica de 500g	Und	20	start	R\$ 19,89	R\$ 397,80
73	Touca em TNT – descartável c/ 100 unidades	Pct	50	volk	R\$ 12,10	R\$ 605,00
74	Vassoura de pelo 30 cm - c/ cabo de madeira	Uni	50	brasfort	R\$ 7,70	R\$ 385,00
75	Vassoura de piaçava - c/ cabo de madeira	Uni	600	brasfort	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
76	Vassoura para vasculhar (limpeza de Teto)	Uni	3	brasfort	R\$ 27,00	R\$ 81,00
	VALOR TOTAL					R\$ 255.000,00



Prefeitura Municipal de Itabela

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE						
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR .UNI	VLR. TOTAL
1	ABSORVENTE COM ABAS-PCT.C/08UND	PCT	50	sym	R\$ 3,10	R\$ 155,00
2	AGUA SANITARIA-1LT-CX. C/12 UNIDADES	UND	720	lisa	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
3	ALCOOL ETILICO 70% 1LT-CX.C/12UND	UND	720	ciclofarma	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00
4	ALCOOL EM GEL P/MÃO-390g-CX.C/12	UND	500	ciclofarma	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS-02LT-CX.6UND	CX	20	lisa	R\$ 5,90	R\$ 118,00
6	APARELHO P/BARBEAR DESCARTAVEL	UND	100	fiat lux	R\$ 1,90	R\$ 190,00
7	AVENTAL PVC FORRADO 60X45CM	UND	100	napabril	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
8	BALDE 10L	UND	50	arqplast	R\$ 4,20	R\$ 210,00
9	BALDE 15L	UND	50	arqplast	R\$ 12,90	R\$ 645,00
10	BALDE 20L	UND	50	arqplast	R\$ 16,60	R\$ 830,00
11	BALDE COM TAMPA-100 LITROS	UND	20	arqplast	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
12	BALDE PARA AGUA PRETO(TIPO CONSTRUÇÃO)	UND	50	arqplast	R\$ 9,20	R\$ 460,00
13	BANDANA PARA CONZINHEIRA-100% ALG	UND	50	nautika fisher	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
14	BOTA EMBORRACHADA-Nº38	PAR	30	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
15	BOTA EMBORRACHADA-Nº39	PAR	10	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 550,00
16	BOTA EMBORRACHADA-Nº40	PAR	10	pegaforte	R\$ 55,00	R\$ 550,00
17	CABO PARA ENCAIXE DE MOP	UND	30	bralimpia	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
18	CERA LIQUIDA PARA PISO-500ml-CX. C/12UND	CX	50	polylar	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
19	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO	UND	10	bralimpia	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
20	COLORO ALVEJANTE	UND	200	ciclofarma	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
21	COTONETES-CX. C/100 UND	CX	50	topz	R\$ 3,80	R\$ 190,00
22	DESENGRIPANTE-SPRAY-300ml CX. C/12 UND	CX	10	white lub	R\$ 14,00	R\$ 140,00
23	DESINFETANTE EM GEL-2L	UND	480	lisa	R\$ 9,10	R\$ 4.368,00
24	DESINFETANTE LIQUIDO-2LT	UND	200	lisa	R\$ 4,80	R\$



Prefeitura Municipal de Itabela

						960,00
25	DESODORIZADOR DE AR-CX C/6 UND	CX	70	puro ar	R\$ 57,00	R\$ 3.990,00
26	DETERGENTE PARA LOUÇAS-500ml-CX. C/24 UND	CX	100	lisa	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
27	DETERGENTE DESENGORDURANTE-500ml - CX C/ 12	CX	20	uau	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
28	DETERGENTE TIPO MULTIUSO-CX.C/12 UND	CX	30	oriental	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UND	100	unidos	R\$ 5,50	R\$ 550,00
30	ESCOVINHA DE MÃO	UND	30	unidos	R\$ 3,70	R\$ 111,00
31	ESPANADOR DE POEIRA DE PENA C/40cm	UND	40	dsr	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
32	ESPONJA DUPLA FACE-C/60 UND	FD	50	jeitosa	R\$ 0,50	R\$ 25,00
33	FÓSFORO - PCT C/ 10 CXS	PCT	30	gaboardi	R\$ 3,40	R\$ 102,00
34	FRALDA GERIATRICA (G) PCT C/ 07 UND	PCT	500	cotidian	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
35	FRALDA GERIATRICA M PCT C/08 UND	PCT	400	cotidian	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
36	FRALDA GERIATRICA P PCT C/10 UND	PCT	300	cotidian	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
37	FRALDA GERIATRICA XG PCT C/6 UND	PCT	500	cotidian	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
38	FRALDA INFANTIL G PCT C/07 UND	PCT	250	fofura	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
39	FRALDA INFANTIL M PCT C/08 UND	PCT	300	fofura	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
40	FRALDA INFANTIL P PCT C/10 UND	PCT	300	fofura	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
41	FRALDA INFANTIL XG PCT C/06 UND	PCT	250	fofura	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40cm	UND	400	limpotex	R\$ 1,90	R\$ 760,00
43	INCETICIDA SPRAY-CX. C/12 UND	CX	40	ultrainset	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
44	LÃ DE AÇO-FARDO C/14 PCT	FD	50	assolan	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
45	LIMPA ALUMINIO-CX.C/12 UND	CX	10	oriental	R\$ 46,30	R\$ 463,00
46	LIMPA VIDROS-500ml-CX. C/12 UND	CX	5	oriental	R\$ 51,00	R\$ 255,00
47	LIXEIRA COM PEDAL 100L	UND	5	arqplast	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
48	LIXEIRA COM PEDAL 50L	UND	10	arqplast	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
49	LIXEIRA PLASTICA COMUM	UND	150	arqplast	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
50	LUSTRA MOVEIS-200ml	UND	1200	bry	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Itabela

51	LUVAS LATEX-CANO ALTO M-PAR	PAR	100	volk	R\$ 3,70	R\$ 370,00
52	LUVAS LATEX-CANO ALTO P-PAR	PAR	20	volk	R\$ 3,70	R\$ 74,00
53	LUVAS LATEX-CANO ALTO G-PAR	PAR	20	volk	R\$ 3,70	R\$ 74,00
54	LUVAS LATEX 30 CM- G-PAR	PAR	200	volk	R\$ 3,10	R\$ 620,00
55	LUVAS LATEX 30 CM- M-PAR	PAR	400	volk	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
56	LUVAS LATEX 30 CM- P-PAR	PAR	100	volk	R\$ 3,10	R\$ 310,00
57	MASCARA DESCARTAVEL EM TNT-PCT.C/100	PCT	5	volk	R\$ 14,00	R\$ 70,00
58	MOP AGUA COMPLETO	UND	20	bralimpia	R\$ 40,00	R\$ 800,00
59	MOP LIQUIDO REFIL	UND	100	bralimpia	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
60	MOP PO COMPLETO	UND	30	bralimpia	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
61	MOP PO REFIL	UND	50	bralimpia	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
62	PÁ DE LIXO PLASTICA DOBRAVEL-CABO LONGO	UND	50	brasfort	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
63	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO	UND	400	limpotex	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
64	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO	UND	200	limpotex	R\$ 3,10	R\$ 620,00
65	PAPEL HIGIENICO BRANCO 30 M-FARDO C.16 PCT	FD	200	familiar	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
66	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 M - FARDO C/8 UND	FD	50	real	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PCT C/2UND	UND	100	absoluto	R\$ 3,90	R\$ 390,00
68	PEDRA SANITARIA C/ SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	300	clarus	R\$ 1,30	R\$ 390,00
69	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO SIMPLES	UND	20	bralimpia	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
70	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLO DE 300M	UND	20	bralimpia	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
71	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	30	bralimpia	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
72	RODO DE ALUMUNIO - 40 CM	UND	50	unidos	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
73	RODO DE ALUMUNIO - 60 CM	UND	50	unidos	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
74	RODO P/ LIMPAR VIDROS	UND	20	bralimpia	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
75	RODO PARA LIMPEZA CABO DE MADEIRA-40CM	UND	100	brasfort	R\$ 5,50	R\$ 550,00
76	SABÃO DE COCO EM BARRA-CX C/60 PCT	CX	20	espumil	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
77	SABÃO EM BARRA(MASSA) CX.C/36UND	CX	30	espumil	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Itabela

78	SABÃO EM PO-500g-CX. C/24UND	CX	200	espumil	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
79	SABONETEIRA LIQUIDA DE PAREDE	UND	20	bralimpia	R\$ 38,00	R\$ 760,00
80	SABONETE	DZ	40	soft	R\$ 1,10	R\$ 44,00
81	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO BACTERICIDA - 500 ML	UND	500	meyors	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
82	SABONETE LIQUIDO CREMOSO	UND	100	ressoapi li	R\$ 4,80	R\$ 480,00
83	SACO PARA LIXO-100L	RL	300	peglixo	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
84	SACO PARA LIXO-50LT	RL	300	peglixo	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
85	SACO PARA LIXO-30LT	RL	300	peglixo	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
86	SACO PARA LIXO-15LT	RL	50	peglixo	R\$ 6,10	R\$ 305,00
87	SACO TRANSPARENTE 1L	RL	30	libreplast	R\$ 16,60	R\$ 498,00
88	SACO TRANSPARENTE 3L	RL	30	libreplast	R\$ 20,30	R\$ 609,00
89	VASSOURA DE PELO PARA LIMPEZA GERAL	UND	100	brasfort	R\$ 7,40	R\$ 740,00
90	VASSOURA PIAÇAVA-C/CABO DE MADEIRA	UND	100	brasfort	R\$ 6,54	R\$ 654,00
	VALOR TOTAL					R\$ 144.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 64/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Itabela

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Manoel Carneiro- Centro- Itabela/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local



Prefeitura Municipal de Itabela

indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de



Prefeitura Municipal de Itabela

responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



Prefeitura Municipal de Itabela

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 64/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



Prefeitura Municipal de Itabela

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Itabela

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 64/2018, e a proposta da empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



Prefeitura Municipal de Itabela

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento abaixo.

Itabela/Ba, 16 de janeiro de 2019.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
Prisma Distribuidora Ltda

Inexigibilidades

**MUNICÍPIO DE ITABELA
CNPJ 16.234.429/0001-83
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Itabela, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 02/2019 de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e financeira no município de Itabela/Bahia**, através da Empresa **ALEXANDER MOREIRA SANTANA-ME**. O valor global da contratação é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), com vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 09/01/2019 até 31/12/2019 de acordo com o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso II, da Lei 8.666/93. Itabela-BA, 09 de janeiro de 2019. Luciano Francisqueto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITABELA
CNPJ 16.234.429/0001-83
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX02/2019

O Prefeito Municipal de Itabela torna pública a contratação: Processo Administrativo: 02/2019. Contratante: Município de Itabela, CNPJ 16.234.429/0001-83 Empresa **ALEXANDER MOREIRA SANTANA ME**. CNPJ: 19.434.446/0001-52. Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e financeira no município de Itabela/Bahia**. Assinatura: 09/01/2019. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Itabela, 09 de janeiro de 2019. Luciano Francisqueto – Prefeito Municipal